

EDITAL DE PREGÃO N.º 011/18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/18 – DATA: 26/02/2018

(Licitação com reserva de cota de até 25% e itens exclusivos à participação para ME; EPP e MEI, conforme art. 47 e art.48 incisos I e III da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014)

I – PREÂMBULO

1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, através de sua Diretoria e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de nº 048/18, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 011/18, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, e Decreto Municipal n.º 5.908/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. A Pregoeira Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, nomeada pela Portaria Conjunta nº 108/2018, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela Equipe de Apoio.

3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira da SAE no local, data e horário seguintes:

3.1. LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Rua 33 nº 474 – Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG.

Observação: A entrega no endereço acima só poderá suceder até às 17 horas do dia 15/03/2018, após esse horário a entrega somente será aceita no LOCAL DA SESSÃO (item 3.4.) até o limite de 09h00 (nove horas).

3.2. DATA DA SESSÃO: 16/03/2018

3.3. HORÁRIO DA SESSÃO: às 09h00 (nove horas)

3.4. LOCAL DA SESSÃO: Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, situada na Av. 17 nº. 1.084 – Centro – 1º Pavimento – CEP 38.300-132 – Ituiutaba – Minas Gerais.

4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço mencionado no item 3.1.

5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço citado **NO ITEM 3.1**, aos cuidados da Pregoeira Sra. Patrícia Abrão Pinheiro Gomes.

6. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00 (nove horas) do dia **16/03/2018**.

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.sae.com.br, opção “Licitações”.

10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas à pregoeira via email: suprimento@sae.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. A pregoeira responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço www.sae.com.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira da SAE.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, em conformidade com o artigo 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **transformação de hidrômetros velocimétricos, para serem usados em novas ligações e manutenção**, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do **Anexo I** - Termo de Referência.

O quantitativo do objeto será dividido da seguinte forma:

LOTE 01

Item 01 (**cota principal**) - correspondente a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade do item do objeto licitado, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

LOTE 02

Item 01 (**cota reservada**) - correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens do objeto licitado, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Itens 02 e 03 (**cota exclusiva**) - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade dos itens do objeto licitado, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1º do Decreto Municipal nº 5.653/05.
2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1 - Poderão participar deste processo quaisquer licitantes que:

- a) Para LOTE 01 (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para o LOTE 02 Item 01 (Cota Reservada) e Itens 02 e 03 (Cota Exclusiva) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2. Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- c) Suspensas de licitar com a SAE;
- d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

V – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG
PREGÃO N.º ____/18
DATA: ____/____/____ HORA: ____:____
ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-
MG**

PREGÃO N.º ___/18

DATA: ___/___/___

HORA: ___:___

**ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

VI – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. Tratando-se de procurador:

Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item VI.1 deverão ser apresentados à pregoeira, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor

recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

- Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**Anexo III – Declaração ME/EPP**).

II – Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**Anexo III – Declaração ME/EPP**).

7 - Os documentos relacionados no subitem 6, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa, onde estiver situada a sede da licitante.

8 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 6 e 7, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO ME/EPP

1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **ANEXO IV** do Edital, e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) **ANEXO III** deverão ser entregues à pregoeira após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.

2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar os **ANEXOS III e IV** em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.

3. A não apresentação do ANEXO IV ensejará a exclusão do interessado do certame.

4. A não apresentação do ANEXO III não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
5. O Procurador legalmente constituído nos termos do “Título VI – Do Credenciamento”, poderá convalidar a ausência dos Anexos III e IV, preenchendo e assinando os mesmos, antes da abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.
6. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XIV deste edital ao licitante que fizer declaração falsa quanto aos Anexos III e IV.

VIII – DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente, contendo:

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone, fax e *e-mail* (se houver) da licitante;
4. Preço unitário e global, com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
6. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar o Contrato Administrativo e a Autorização de Fornecimento proveniente desta licitação;
7. Marca do produto;
8. Prazo de entrega: **LOTE 02: até 45 dias**, sob pena de multa por atraso, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento **LOTE 01: entrega em duas parcelas, após solicitação da SAE**, mediante assinatura do Contrato Administrativo de Fornecimento de Material.

Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do **Anexo V**;
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros materiais que não sejam aqueles especificados no **Anexo I** - Termo de Referência; ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie parcela ou totalidade da remuneração.

IX – ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 2 “**DOCUMENTAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante.
- d) Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando que a licitante forneceu o material, objeto desta licitação, ou de mesma natureza, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como com a data, assinatura e identificação do assinante conforme art. 30, parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- f) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo VII**, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br).

Observações:

1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão efetuadas autenticações de quaisquer **documentos pela pregoeira após a abertura dos envelopes.**

1.1 serão aceitas somente cópias legíveis;

1.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

1.3 a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.

4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o Atestado de Fornecimento, que não tem prazo de validade.

5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela pregoeira e Equipe de Apoio.

8) Quanto às licitantes ME/EPP:

8.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

8.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

**X – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO,
CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

2. De todas as reuniões públicas, a pregoeira lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.

3. É facultado à pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão à pregoeira as declarações dos **ANEXOS III e IV** conforme Cláusula VII do Edital.

6. Encerrado o recebimento e verificação das declarações dos **ANEXOS III e IV** serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”.

7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.

8. Os envelopes contendo as propostas das empresas serão abertos a seguir, no mesmo local.

9. As propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos Credenciados presentes.

10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Lote, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.

11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 .

14. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte;

14.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa;

15. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16. A pregoeira convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens **11 à 14**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

22. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.

23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XIV deste Edital e demais cominações legais.

24. Nas situações previstas nos incisos **18 e 19**, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

25. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, a pregoeira promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.
26. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, a pregoeira poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- a) Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
 - b) As amostras, quando solicitadas, deverão ser enviadas aos cuidados da pregoeira, localizado na Área Administrativa da SAE, Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
 - c) A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
27. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço por item, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
28. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os licitantes presentes.
30. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
31. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

XI – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento a pregoeira decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
3. Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
5. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG.
8. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega dos materiais, objeto deste contrato, a SAE fará à contratada o pagamento do preço proposto em 30 (trinta) dias, contados após a entrega total, recebimento definitivo dos produtos e emissão de nota fiscal.

§ 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 2º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

§ 3º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou a contratada não apresentar as certidões mencionadas no § 2º.

§ 4º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

§ 5º **A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.**

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

XIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

XIV – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo VIII – PORTARIA SAE-043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XV – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.1.047 4.4.90.51.00** para o presente exercício e equivalente para o exercício posterior.

XVI – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. Após adjudicação do objeto desta licitação, será providenciado a Contrato Administrativo de Fornecimento e o licitante vencedor será informado para assinatura e retirada de uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33, nº 474 – Setor Sul - Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que o licitante foi informado.

2. A Administração Pública poderá remeter a Contrato de Fornecimento para assinatura da licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver o contrato devidamente assinado à SAE no endereço supra citado.

3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar a Contrato de Fornecimento no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior;

Observação: Minuta Contrato Administrativo de Fornecimento de Material– **Anexo VI;**

XVII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A contratada deverá entregar os materiais por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** - Termo de Referência, após assinatura da Autorização de Fornecimento e Contrato Administrativo de Fornecimento de Material, no local a seguir indicado.

§ 1º Os materiais serão entregues no Almoxarifado da SAE - Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **no horário de 07h30 as 10h30 horas e de 13h00 as 17h00 horas, na Avenida Dr. Saul de Carvalho, 1234, Bairro Independência, CEP 38304-212, Ituiutaba-MG, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA,** ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 2º É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **CONTRATADA**, do aludido neste instrumento.

§ 3º Os materiais serão recebidos **em 02 (duas) etapas:** provisoriamente, conforme art. 73, II, “a” da Lei n.º 8.666/93, pelo Supervisor de Almoxarifado, conferindo apenas a quantidade física, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais.

I - Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE - 043/2012, constantes do Anexo VIII deste edital.

II - Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá ainda providenciar a retirada dos materiais recusados.

III - Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa a custa da CONTRATADA.

§ 4º A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade dos materiais, sendo o seu recebimento definitivo condicionado à conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições das peças.

§5º Quando da entrega, o material deve estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não danificadas.

§ 6º O objeto deve ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas pela SAE.

XVIII – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

2. A substituição dos produtos não exime a contratada do recebimento de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula **XIV**.

3. A contratada fica obrigada a dar garantia integral nos termos previstos no Termo de Referência **Anexo – I** deste Edital, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

4. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.

5. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.

6. A Contratada fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

7. Caberá ainda à Contratada:

- a) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
- b) manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) efetuar a troca dos materiais que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
- d) efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
- e) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XII;
2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da contratada.
3. Fiscalizar o contrato.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.

6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.

8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. Compõem o presente instrumento:

- a) Anexo I - Termo de Referência – Especificações
- b) Anexo II – Modelo de Procuração;
- c) Anexo III – Declaração ME/EPP;
- d) Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta Contrato Administrativo;
- g) Anexo VI-A – Minuta Autorização de Fornecimento;
- h) Anexo VII –Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;
- i) Anexo VIII – Portaria Penalidades.

12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 26 de fevereiro de 2018.

Patrícia Abrão Pinheiro Gomes
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

Cota principal - correspondente a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade do item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>Transformação por industrialização de Hidrômetro velocimétrico com extremidade roscável unijato magnético, classe B, QN=0,75M³/H, relojoaria para leitura inclinada a 45°, comprimento 115 mm, diâmetro nominal 3/4”.</p> <p>Forma de indicação do totalizador – Combinação de cilindros ciclométricos com ponteiros,</p> <p>Tipo do totalizador – Deve no mínimo conter a marcação da classe metrológica, marca ou símbolo do fabricante, modelo, vazão nominal (QN) em m³/H possuir logomarca da SAE Ituiutaba impresso, os mostradores devem apresentar fundo na cor branca, algarismos indicadores de m³ na cor preta, algarismos dos cilindros ciclométricos e ponteiros de submúltiplos de m³ na cor vermelha, leitura máxima do totalizador de 9.999 m³ e a menor indicação de leitura deverá ser 20ml.</p> <p>Vazão nominal: 0,75 m³/h Vazão máxima: 1,50 m³/h Vazão transição : 60 l/h Vazão mínima : 15 l/h Vazão de início de funcionamento: 6 l/h. Rosca do hidrômetro: G1B (ABNT NBR 8133) Comprimento do hidrômetro: 115 (+0 -2) mm Classe metrológica: B Funcionamento: unijato Transmissão: magnética Instalação: horizontal Relojoaria: Deve permitir giro até 360° com stop para facilitar a leitura, com tampa protetora articulada para recobrir o mostrador, permitindo abertura para visão total do mesmo, totalizador inclinado Dispositivo(s): anti-fraude na forma de anel metálico em torno do mostrador Pressão Nominal do medidor: PN 10 Carcaça – Deverá conter em ambos os lados a numeração gravada com indicação de QMÁX, seta indicadora de fluxo. Ser construída em liga de cobre de no mínimo 60%, conforme NBR'S 6314 e 6941. Deverá ter comprimento de 115 mm, desde que obedeça a portaria 246 INMETRO vigente. Numeração alfanumérica seqüencial de fábrica e a sigla SAE: Devem ser gravada em baixo relevo em ambos os lados da carcaça com uma profundidade mínima de 0,3mm de forma legível e inconfundível. (conforme NBR 8194\2005) Lacração – Tanto o regulador como o próprio medidor devem ser dotados de dispositivo que permitam sua lacração, assegurando a verificação de sua inviolabilidade, apresentando parafuso de lacração metálico e o cordão em aço trançado com espessura mínima de 0,8 mm, ou sistema que cubra todo o acesso a regulação do medidor aprovado pelo INMETRO. Filtro – Deverá atender a NBRNM 212 Pintura – Não exigimos pintura. Conexões – Sem conexões. Os hidrômetros deverão vir com etiqueta adesiva com o número do mesmo.</p>	Un	1275

LOTE 02

Cota reservada - correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>Transformação por industrialização de Hidrômetro velocimétrico com extremidade roscável unijato magnético, classe B, QN=0,75M³/H, relojoaria para leitura inclinada a 45°, comprimento 115 mm, diâmetro nominal 3/4”.</p> <p>Forma de indicação do totalizador – Combinação de cilindros ciclométricos com ponteiros,</p> <p>Tipo do totalizador – Deve no mínimo conter a marcação da classe metrológica, marca ou símbolo do fabricante, modelo, vazão nominal (QN) em m³/H possuir logomarca da SAE Ituiutaba impresso, os mostradores devem apresentar fundo na cor branca, algarismos indicadores de m³ na cor preta, algarismos dos cilindros ciclométricos e ponteiros de submúltiplos de m³ na cor vermelha, leitura máxima do totalizador de 9.999 m³ e a menor indicação de leitura deverá ser 20ml.</p> <p>Vazão nominal: 0,75 m³/h Vazão máxima: 1,50 m³/h Vazão transição : 60 l/h Vazão mínima : 15 l/h Vazão de início de funcionamento: 6 l/h. Rosca do hidrômetro: G1B (ABNT NBR 8133) Comprimento do hidrômetro: 115 (+0 -2) mm Classe metrológica: B Funcionamento: unijato Transmissão: magnética Instalação: horizontal</p> <p>Relojoaria: Deve permitir giro até 360° com stop para facilitar a leitura, com tampa protetora articulada para recobrir o mostrador, permitindo abertura para visão total do mesmo, totalizador inclinado</p> <p>Dispositivo(s): anti-fraude na forma de anel metálico em torno do mostrador</p> <p>Pressão Nominal do medidor: PN 10</p> <p>Carcaça – Deverá conter em ambos os lados a numeração gravada com indicação de QMÁX, seta indicadora de fluxo. Ser construída em liga de cobre de no mínimo 60%, conforme NBR'S 6314 e 6941. Deverá ter comprimento de 115 mm, desde que obedeça a portaria 246 INMETRO vigente.</p> <p>Numeração alfanumérica seqüencial de fábrica e a sigla SAE: Devem ser gravada em baixo relevo em ambos os lados da carcaça com uma profundidade mínima de 0,3mm de forma legível e inconfundível. (conforme NBR 8194\2005)</p> <p>Lacração – Tanto o regulador como o próprio medidor devem ser dotados de dispositivo que permitam sua lacração, assegurando a verificação de sua inviolabilidade, apresentando parafuso de lacração metálico e o cordão em aço trançado com espessura mínima de 0,8 mm, ou sistema que cubra todo o acesso a regulação do medidor aprovado pelo INMETRO.</p> <p>Filtro – Deverá atender a NBRNM 212</p> <p>Pintura – Não exigimos pintura.</p> <p>Conexões – Sem conexões.</p> <p>Os hidrômetros deverão vir com etiqueta adesiva com o número do mesmo.</p>	Un	425

Cota exclusiva - correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade dos itens destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
02	<p>Transformação por industrialização de Hidrômetro multijato velocimétrico multijato magnético, classe B, com extremidade roscável, QN=1,50M³/H. relojoaria para leitura inclinada a 45° com a cúpula em policarbonato, comprimento 165mm, diâmetro nominal 1/2”.</p> <p>Forma de Indicação do totalizador – Combinação de cilindros ciclométricos com ponteiros,</p> <p>Tipo do totalizador – Deve no mínimo conter a marcação da classe metrológica, marca ou símbolo do fabricante, modelo, vazão nominal (QN) em M³/H possuir logomarca da SAE Ituiutaba impresso, os mostradores devem apresentar fundo na cor branca, algarismos indicadores de m³ na cor preta, algarismos dos cilindros ciclométricos e ponteiros de submúltiplos de m³ na cor vermelha, leitura máxima do totalizador de 9.999 m³ e a menor indicação de leitura deverá ser 20ml. Vazão nominal: 1,50 m³/h</p> <p>Vazão máxima: 3,0 m³/h</p> <p>Vazão transição : 120 l/h</p> <p>Vazão mínima : 30 l/h</p> <p>Vazão de início de funcionamento: 8 l/h.</p> <p>Rosca do hidrômetro: G3/4B (NBR 212)</p> <p>Comprimento do hidrômetro: 165 (+0 -2) mm</p> <p>Classe metrológica: B</p> <p>Funcionamento: multijato</p> <p>Transmissão: magnética</p> <p>Instalação: horizontal</p> <p>Relojoaria: Deve permitir giro até 360° com stop para facilitar a leitura, com tampa protetora articulada para recobrir o mostrador, permitindo abertura para visão total do mesmo, totalizador inclinado</p> <p>Dispositivo(s): anti-fraude na forma de anel metálico em torno do mostrador</p> <p>Pressão Nominal do medidor: PN 10</p> <p>Carcaça – Deverá conter em alto relevo em ambos os lados a numeração gravada com indicação de QMÁX, seta indicadora de fluxo. Ser construída em liga de cobre de no mínimo 60%, conforme NBR'S 6314 e 6941.</p> <p>Numeração alfanumérica seqüencial de fábrica e a sigla SAE: Devem ser gravada em baixo relevo em ambos os lados da carcaça com uma profundidade mínima de 0,3mm de forma legível e inconfundível. (conforme NBR 8194\2005)</p> <p>acração – Tanto o regulador como o próprio medidor devem ser dotados de dispositivo que permitam sua lacração, assegurando a verificação de sua inviolabilidade, apresentando parafuso de lacração metálica e o cordão em aço trançado com espessura mínima de 0,8 mm.</p> <p>Filtro – Deverá atender a NBR NM 212</p> <p>Pintura – Não exigimos pintura..</p> <p>Os hidrômetros deverão vir com etiqueta adesiva constando o número do mesmo</p>	Un	50

<p>03</p>	<p>Transformação por industrialização de Hidrômetro velocimétrico com extremidade roscável unijato magnético, classe B, QN=1,50M³/H. relojoaria para leitura inclinada a 45°, comprimento 190mm, diâmetro nominal 3/4".</p> <p>Forma de indicação do totalizador – Combinação de cilindros ciclométricos com ponteiros, Tipo do totalizador – Deve no mínimo conter a marcação da classe metroológica, marca ou símbolo do fabricante, modelo, vazão nominal (QN) em M³/H possuir logomarca da SAE Ituiutaba impresso, os mostradores devem apresentar fundo na cor branca, algarismos indicadores de m³ na cor preta, algarismos dos cilindros ciclométricos e ponteiros de submúltiplos de m³ na cor vermelha, leitura máxima do totalizador de 9.999 m³ e a menor indicação de leitura deverá ser 20 ml.</p> <p>Vazão nominal: 1,50 m³/h Vazão máxima: 3,0 m³/h Vazão transição : 120 l/h Vazão mínima : 30 l/h Vazão de início de funcionamento: 8 l/h. Rosca do hidrômetro: G1B (ABNT NBR 8133) Comprimento do hidrômetro: 190 (+0 -2) mm Classe metroológica: B Funcionamento: multijato Transmissão: magnética Instalação: horizontal</p> <p>Relojoaria: Deve permitir giro até 360° com stop para facilitar a leitura, com tampa protetora articulada para recobrir o mostrador, permitindo abertura para visão total do mesmo, totalizador inclinado</p> <p>Dispositivo(s): anti-fraude na forma de anel metálico em torno do mostrador Pressão Nominal do medidor: PN 10</p> <p>Carcaça – Deverá conter em ambos os lados a numeração gravada com indicação de QMÁX, seta indicadora de fluxo. Ser construída em liga de cobre de no mínimo 60%, conforme NBR'S 6314 e 6941. Deverá ter comprimento de 190 mm, desde que obedeça a portaria 246 INMETRO vigente.</p> <p>Numeração alfanumérica seqüencial de fábrica e a sigla SAE: Devem ser gravada em baixo relevo em ambos os lados da carcaça com uma profundidade mínima de 0,3mm de forma legível e inconfundível. (conforme NBR 8194\2005)</p> <p>Lacração – Tanto o regulador como o próprio medidor devem ser dotados de dispositivo que permitam sua lacração, assegurando a verificação de sua inviolabilidade, apresentando parafuso de lacração metálico e o cordão em aço trançado com espessura mínima de 0,8 mm, ou sistema que cubra todo o acesso a regulagem do medidor aprovado pelo INMETRO.</p> <p>Filtro – Deverá atender a NBRNM 212 Pintura – Não exigimos pintura. Conexões – Sem conexões. Os hidrômetros deverão vir com etiqueta adesiva com o número do mesmo.</p>	<p>Un</p>	<p>20</p>
-----------	---	-----------	-----------

OBSERVAÇÕES:

1 – A quantidade do **LOTE 01** deverá ser entregue de forma parcelada – (02) parcelas, somente mediante solicitação da Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba, após assinatura do contrato, que terá a vigência de 12 meses. Os demais **itens** deverão ser entregues em até 45 dias.

2 - Os itens 2 (dois) e 3(três) deste edital não será aplicado o ensaio de desgaste acelerado e Cíclico em baixas vazões e IDM; deverão ser retiradas as carcaças dos hidrômetros e entregues os medidores recuperados após avaliação no almoxarifado da SAE, conforme solicitação da Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba, após trinta dias da assinatura do contrato.

3 - Da remessa dos hidrômetros para transformação – a SAE irá enviá-los através de nota fiscal de simples remessa, com o valor simbólico de cada carcaça de hidrômetro de R\$5,00(cinco reais).

4 - Quando do envio dos hidrômetros já transformados, a empresa deverá remeter o material em 2 (duas) Notas Fiscais. A primeira Nota Fiscal será de simples remessa das carcaças no mesmo valor que as mesmas enviadas, ou seja, R\$5,00(cinco reais) por hidrômetro, e a Segunda Nota Fiscal com o valor dos hidrômetros já transformados.

Da aceitação do hidrômetro

Os hidrômetros deverão atender as especificações do Termo de Referência em conjunto com as normas técnicas específicas da ABNT NBR 8194, NM 212 e portaria n.º 246 de 17 de outubro de 2000 do INMETRO, com aprovações INMETRO /Dimel quanto a detalhes construtivos, ensaios/testes e aferição; (ABNT e INMETRO). Se houver conflito, a SAE deverá ser informada da divergência ocorrida e fará a indicação que deverá ser seguida pelo fabricante.

Local de entrega dos hidrômetros – Os hidrômetros deverão ser entregues no almoxarifado rua Saul Ribeiro de Carvalho,1234, bairro Independência, SAE - Superintendência de Água e esgoto de Ituiutaba.

Deverão ser garantidos pelo fabricante contra qualquer defeito de fabricação ou de material por no mínimo 02 (dois) anos de operação, ou 03 (três) anos após seu fornecimento, contados a partir da data da entrega dos lotes, prevalecendo o que primeiro ocorrer;

Somente serão aceitos os hidrômetros incluindo aqui todos os seus componentes, que possuam assistência técnica comprovada em território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor), visando o interesse público caracterizado por questões de acessibilidade, celeridade, praticidade e economia;

Os hidrômetros deverão vir com etiqueta adesiva constando o número do mesmo.

Deverão ter pelo fabricante a garantia metrológica antes de sua instalação, devem ser enviados os laudos/testes de calibração de todos os hidrômetros adquiridos através de e-mail, ou CD junto a Nota Fiscal; a SAE fará verificação metrológica por amostragem aleatória, estando o fornecedor convidado previamente para acompanhar todo o processo sem custos a SAE, em sua ausência por qualquer motivo será feita avaliação e encaminhado o resultado posteriormente, ocorrendo reprovação após duas amostragens com os erros fora do que estabelece a portaria 246/ ABNT 15.538/2007; o lote será recusado e o fornecedor deverá retirá-lo no prazo **máximo de 15 dias e enviar novo lote para avaliação.**

Os hidrômetros que apresentarem defeitos ou avarias durante o período de garantia, e os que forem levados como amostra para avaliação do lote a serem recebidos, deverão ser trocados, sem qualquer ônus para a SAE no prazo de 15 dias úteis, se solicitado pela SAE deverá ser apresentando laudo relatando o defeito constatado e sua provável causa. Em caso de constantes trocas, fica a critério da SAE solicitar a presença em seu laboratório de hidrometria, ou

em laboratório indicado, de um responsável técnico do fabricante para esclarecimentos acerca dos problemas recorrentes.

As partes que compõem o hidrômetro só poderão ser modificadas (forma, dimensão, material etc..) com prévia aprovação da SAE.

Os hidrômetros adquiridos terão seus ensaios de recebimento realizados em local estabelecido pela SAE. A critério da mesma poderá ocorrer acompanhamento em visita a empresa fornecedora para verificação dos equipamentos utilizados, deverão possuir atestados de calibração, emitidos pelo INMETRO e os mesmos deverão ser apresentados em ensaios na calibração e verificação dos medidores de água, ficando a empresa responsável em fornecer ferramentas e equipamentos necessários para acompanhamento das calibrações e ensaios, pelos inspetores da SAE. Estes ensaios poderão ser realizados pela própria SAE, órgão ou laboratório indicado, a critério da SAE.

O fornecedor deverá possuir instalações hidráulicas e equipamentos necessários para realização dos testes de recebimento e para prestação de assistência técnica a SAE, quando necessário. Os equipamentos serão verificados pelos inspetores e deverão possuir atestados de calibração emitidos pelo INMETRO e os mesmos deverão ser apresentados aos inspetores do SAE.

Todos os ensaios de recebimento serão executados pelos inspetores da SAE ou por uma organização inspetora, a ser indicada pela SAE. A priori os ensaios serão feitos no laboratório do DMAE de Uberlândia-MG, sendo a critério da SAE a realização em outro laboratório, porém em todos os casos, a execução dos testes serão feitos ou acompanhados por inspetores do SAE.

Ocorrendo a reprovação do lote, novo lote com a numeração de série dos hidrômetros totalmente distinta do lote inicial, deverão ser providenciados pelo fabricante. Neste caso, por mais tempo que dure a aceitação, não caberá reajuste de preços. Se o segundo lote for reprovado o contrato será rescindido e aplicação das sanções devidas, prevista no contrato.

DEFINIÇÕES

Dispositivo de regulação externa - Dispositivo que permite a regulação do hidrômetro sem necessidade de interferência na câmara de medição.

Vazão nominal (QN) - É a vazão, expressa em metros cúbicos por hora, com que pode funcionar o hidrômetro em uso normal, sob condições de funcionamento contínuo intermitente sem avarias e sem que exceda os limites máximos de erros e o valor admissível de perda de carga.

Vazão máxima (QMÁX) - É a máxima vazão, expressa em metros cúbicos por hora, com que pode funcionar o hidrômetro sem avarias durante períodos limitados e sem que exceda o limite máximo admissível da perda de carga.

Vazão de transição (QT) - É a vazão, expressa em litros por hora, na qual o erro máximo tolerado sofre uma descontinuidade na curva característica de erros.

Vazão mínima (QMIN) - É a vazão, expressa em litros por hora, a partir da qual todo hidrômetro deve respeitar o erro máximo tolerado.

Designação - Inscrição no mostrador, que corresponde ao valor numérico da vazão nominal do hidrômetro.

Faixa de medição – É o intervalo compreendido entre a vazão mínima e a Vazão máxima.

Campo inferior de medição – É o intervalo compreendido entre a vazão mínima (inclusive) e a vazão de transição (exclusive), no qual o erro máximo tolerado é igual a $\pm 5\%$.

Campo superior de medição – É o intervalo compreendido entre a vazão de transição (inclusive) e a vazão máxima (inclusive) no qual o erro máximo tolerado é igual a $\pm 2\%$.

Erro absoluto de um hidrômetro – É a diferença entre o volume indicado e o volume do líquido efetivamente escoado através do hidrômetro.

Erro relativo de um hidrômetro – É o quociente do erro absoluto pelo valor do volume efetivamente escoado através do hidrômetro. Esse erro deve ser expresso em porcentagem.

Amostras - Em processos de aquisição de hidrômetros, entende-se amostra como o conjunto de hidrômetros a ser inspecionado. Cada hidrômetro será um elemento da amostra.

Tamanho da amostra (N) – Número de hidrômetros que fazem parte da amostra.

Lote – Em processos de aquisição de hidrômetros é determinada quantidade de hidrômetros do mesmo modelo, grupo e capacidade apresentados conjuntamente para inspeção a um só tempo.

Tamanho do lote (N) – Número de hidrômetro que fazem parte do lote.

Lote de entrega – Determinada quantidade de hidrômetros compreendendo um ou mais lotes do mesmo modelo, grupo e capacidade, recebido ou expedido para fins comerciais.

Número de aceitação (AC) – Número máximo de hidrômetros defeituosos que apresentam um ou mais defeitos relativos a determinado grupo de características de qualidades encontradas na amostra que ainda permite a aceitação do lote.

Número de rejeição (RE) – Número mínimo de hidrômetros defeituosos que apresentam um ou mais defeitos relativos a determinado grupo de característica de qualidade encontrada na amostra que determina a rejeição do lote.

Plano de amostragem – Plano que determina o tamanho e o critério de aceitação do lote.

ENSAIOS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Objetivo – Estes ensaios têm o objetivo principal de obter os parâmetros para recebimento e controle da qualidade do lote de entrega. Ficará a critério da SAE a realização de testes de

recebimento em cada lote de entrega, podendo também a sua escolha, realizar todos ou alguns testes nos lotes escolhidos.

Critérios

Os ensaios a seguir descritos deverão ser executados na ordem sequencial na discriminação estabelecida neste edital e na especificação técnica específica, sendo cada um deles eliminatório, ou seja, a reprovação em qualquer um dos ensaios implicará na rejeição do lote de entrega e os ensaios subsequentes não serão realizados.

A aprovação do lote de entrega está condicionada a aprovação em todos os ensaios.

OS ENSAIOS APLICÁVEIS SÃO OS SEGUINTE:

- Inspeção geral
- Exame dimensional
- Aferição inicial
- Perda de carga
- Estanqueidade
- Blindagem magnética
- Acoplamento magnético
- Desgaste acelerado e Cíclico em baixas vazões

Todos os ensaios, exceto perda de carga, estão definidos na tabela 1, o tamanho da amostra e os respectivos números de aceitação (AC) e de rejeição (RE) serão em função do tamanho do lote de entrega. Para perda de carga, o tamanho da amostra é 1 (um).

Para o desgaste acelerado e Cíclico em baixas vazões o tamanho da amostra é 10 (dez).

O hidrômetro descrito item 2(dois) e 3(três), não necessitarão de ensaio de desgaste acelerado e Cíclico em baixas vazões.

Para o lote de um só elemento, o tamanho da amostra é 1, Para tamanho da amostra=1, Ac=0 e RE=1.

Tabela 1 - Plano de Amostragem

Tamanho do lote	Tamanho amostra acumulado	AC	RE
2 a 15	2	0	1
16 a 25	3	0	1
26 a 90	5	0	1
91 a 150	5 10	0 1	2 2
151 a 500	8 16	0 1	2 2
501 a	13	0	3

1.200	26	3	4
1.201 a	20	1	4
10.000	40	4	5
10.001 a	32	2	5
35.000	64	6	7
35.001 a	50	3	7
500.00	100	8	9

Por exemplo:

- para um lote de entrega de 600 (seiscentos) hidrômetros, quando se tratar de aquisição desses aparelhos, será escolhida uma amostra de 13 (treze) elementos;
- essa primeira amostra de 13 (treze) elementos será submetida ao primeiro ensaio da sequência e:
 - . se nenhum elemento da amostra estiver defeituoso, a amostra será considerada aprovada neste primeiro ensaio passando-se para o segundo da série, e assim sucessivamente até o término da sequência; se 3 (três) ou mais elementos estiverem defeituosos, a amostra será reprovada e o **lote de entrega rejeitado**.
 - . se 1 (um) ou 2 (dois) estiverem defeituosos, será escolhida mais uma amostra de 13 (treze) elementos, para ser submetida ao mesmo ensaio.
- com esta segunda amostra de 13 (treze) elementos submetida a esse mesmo ensaio, estabelecem-se as seguintes condições:
 - . se a soma dos números de defeituosos das duas amostras não superar o número 3 (três), a amostra será considerada aprovada neste primeiro ensaio, passando-se para o segundo da série, e assim sucessivamente, até seu término;
 - . se a soma dos números de defeituosos das duas amostra for igual a 4 (quatro) ou maior, a amostra será reprovada e o lote de entrega rejeitado.

Escolha da amostra – A escolha da amostra do lote será executada pela fiscalização.

Ensaio, Metodológico e Critérios de Aprovação

– Descrevemos a seguir cada ensaio, seu método de execução e o critério de aprovação da amostra no respectivo ensaio.

1 – INSPEÇÃO GERAL

Os elementos da amostra – Hidrômetros - serão inspecionados para verificação das características de construção prescritas na Especificação técnica específica.

. Eventuais defeitos de fabricação ou de montagem serão examinados, sem que os hidrômetros sejam submetidos a golpes, vibrações ou pancadas, para verificação de defeitos, tais como peças soltas, parafusos desapertados, inscrições imperfeitas, acessórios faltantes, acabamentos inadequados.

Testes de Abertura e/ou Violabilidade

O ensaio de abertura e/ou violabilidade consiste em submeter o medidor a tentativas de manipulação, onde serão analisados:

- Grau de dificuldade de abertura e/ou de manipulação;
- Marcas de tentativa de abertura e/ou de manipulação;

Em casos de abertura do medidor o local e/ou peça manipulada deverá se romper e/ou apresentar marcas nítidas de manipulação.

Em casos onde se constatar a facilidade de abertura e/ou de manipulação sem a respectiva visualização nítida, o lote será reprovado.

2 - EXAMES DIMENSIONAIS

Os elementos da amostra serão examinados para verificação das características dimensionais conforme especificação técnica. (NBR 8194\2005 – NBR 212-2002)

Se algum elemento apresentar dimensões incompatíveis com as especificações será considerado defeituoso.

3 - AFERIÇÃO INICIAL

– Os hidrômetros serão aferidos três vezes na mesma vazão, para cada uma das vazões de calibração especificadas.

O método de aferição empregado será do tipo volumétrico.

Neste caso o volume escoado deverá ser conforme a especificado na tabela 2.

Tabela 2 – Volume de escoamento

Vazão max. do HD	Qn	Qt	Qmim
1,5	50L	10L	10L
3	100L	10L	10L
5	100L	10L	10L
7 \ 10	500L	100L	50L
20	500L	100L	50L
30	500L	100L	50L

A determinação dos erros consiste em comprovar as indicações do medidor de água ensaiado com as leituras de reservatórios previamente calibrados.

Erro relativo percentual em cada aferição do medidor de água é calculado segundo a fórmula:

$$E = \frac{(L_f - L_i) - V_e \times 100}{V_e} (\%)$$

E=Erro relativo em porcentagem (%)

L_i= Leitura inicial do hidrômetro

L_f=Leitura final do hidrômetro

V_e= Volume escoado, recolhido no reservatório calibrado

O erro médio (E_{med}) é calculado pela média aritmética dos erros relativos determinados segundo os cálculos acima com os dados obtidos nas três aferições.

O hidrômetro será considerado defeituoso se:

- a) E_{med} > +5% na vazão de ensaio Q_{min}, ou
- b) E_{med} > +2% na vazão de ensaio Q_t e Q_n.

4- PERDA DE CARGA:

A verificação da perda de carga consiste em determinar o diferencial de pressão entre montante e jusante do hidrômetro em ensaio sob vazão máxima.

O elemento da amostra será considerado defeituoso se essa diferença de pressão for superior a 0,10MPa (= 1,0bar = 10mca) para hidrômetros de até 15,0 m³/h de vazão nominal.

Os medidores maiores que 15,0 m³/h de vazão nominal, serão reprovados quando apresentarem perda de carga maior que 0,6 bar (6 mca) para medidor vertical e 0,3 bar (3 mca) para medidor axial.

Nota: O ensaio da perda de carga tem conotação de “projeto” e para tanto, este ensaio poderá ser realizado em apenas 1 amostra, estará aprovado o lote desde que os resultados estejam dentro dos parâmetros desta especificação.

No caso de reprovação desta amostra, os ensaios deverão ser repetidos nas demais amostras do lote, e os critérios de aprovação serão os constantes da tabela 1.

As extremidades da bancada de ensaio para determinação das perdas de carga devem ser construídas com tubos retos, obedecendo à relação $L \geq 15D$, $L1 = 10D$ e $L2 \geq 5D$, onde L1 e L2 são os comprimentos dos tubos à montante e à jusante, respectivamente, dos pontos extremos de tomada de pressão na seção de medição, e D é o diâmetro interno da tubulação. As tubulações a montante e jusante do medidor devem ter o mesmo diâmetro interno de suas conexões.

NBR NM 212 / Portaria 246 INMETRO

5 – ESTANQUEIDADE:

O ensaio consiste em submeter os hidrômetros a uma pressão estática de 2 MPa (= 20bar ou 200mca) com tolerância de mais ou menos 5%, aplicada durante 1 (um) minuto. A pressurização deverá ser feita de maneira gradual.

Se ocorrer quaisquer danos ou seu funcionamento, ou fugas ou exsudações, o elemento da amostra será considerado defeituoso.

6-ENSAIO DE BLINDAGEM MAGNÉTICA:

Consiste em submeter o medidor de transmissão magnética, a um campo magnético gerado por dois ímãs de características definidas e verificar a variação do erro relativo percentual na vazão mínima (Qmin.), conforme descrito na NBR NM 212, item 8.3.2.5

7- ENSAIO DE ACOPLAMENTO MAGNÉTICO

O Medidor será submetido a uma calibração numa vazão equivalente a 1,4 vezes a vazão nominal (Qn), com um tempo de abertura de válvula menor que 1s, verificando-se que os erros de indicação sejam menores de 10%

8 – DESGASTE ACELERADO E CÍCLICO EM BAIXAS VAZÕES

Fazer ensaio de verificação inicial dos erros de indicação

Cada hidrômetro deve ser ensaiado três vezes para cada vazão e em seguida, deve-se calcular a média aritmética.

Para cada modelo de medidor de água, definido pela vazão nominal (Q_n) e classe metrológica, existem vazões de calibração correspondentes, definidas na tabela 3 e considerando os erros máximos admissíveis da tabela 4.

Tabela 3 - Vazões de calibração (L/h)

Vazões	$Q_n = 0,6$	$Q_n = 0,75$	$Q_n = 1,5 \text{ m}^3/\text{h}$		$Q_n = 2,5 \text{ m}^3/\text{h}$	
	m^3/h	m^3/h	C	B	C	B
Classe	B	B	C	B	C	B
$Q_{\min} / 2$	6	7,5	7,5	15	12,5	25
Q_{\min}	12	15	15	30	25	50
$1,5 Q_{\min}$ (Qt C)	-*-	-*-	22,5	-*-	37,5	-*-
$2 Q_{\min}$	24	30	30	60	50	100
$4 Q_{\min}$ (Qt B)	48	60	-*-	120	-*-	200
$8 Q_{\min}$	96	120	120	240	200	400
$16 Q_{\min}$	192	240	240	480	400	800
$32 Q_{\min}$	384	480	480	960	800	1600
Q_n	600	750	1500	1500	2500	2500
$1,5 Q_n$	900	1125	2250	2250	3750	3750
Q_{\max}	1200	1500	3000	3000	5000	5000

Tabela 4 - Erros máximos admissíveis (ABNT NBR NM 212)

Faixas de Vazão		Erros Máximos
Classe "B"	Classe "C"	
$Q_{\min} \leq Q < 4 Q_{\min}$	$Q_{\min} \leq Q < 1,5 Q_{\min}$	$\pm 5 \%$
$4 Q_{\min} \leq Q < Q_{\max}$	$1,5 Q_{\min} \leq Q < Q_{\max}$	$\pm 2 \%$

NOTA: Os erros verificados na vazão $Q_{\min}/2$ não serão considerados para rejeição de lote.

Ensaio de desgaste

Ensaio de desgaste acelerado contínuo em vazão máxima, definida na ABNT NBR NM 212.

A tolerância na variação relativa da vazão de ensaio é de 0 a -10 %.

O tempo total de escoamento é de 100 h, com variação de ± 5 %.

Ensaio de desgaste cíclico (que faz parte de um ciclo) em baixas vazões

Os medidores de água devem ser submetidos a vazões e tempos definidos na Tabela 5, por 5 ciclos, totalizando 100 h de teste.

A Figura 1 representa as diferentes vazões, duração e ciclos aos quais os medidores de água são submetidos.

Tabela 5 - Vazões (L/h) e tempos de escoamento no ensaio

Vazões	$Q_n = 0,6$ m^3/h	$Q_n = 0,75$ m^3/h	$Q_n = 1,5 m^3/h$		$Q_n = 2,5 m^3/h$		Período para cada vazão (h)
Classe	B	B	C	B	C	B	
2 Q_{min}	24	30	30	60	50	100	4
4 Q_{min}	48	60	60	120	100	200	4
8 Q_{min}	96	120	120	240	200	400	4
16 Q_{min}	192	240	240	480	400	800	4
32 Q_{min}	384	480	480	960	800	1600	4

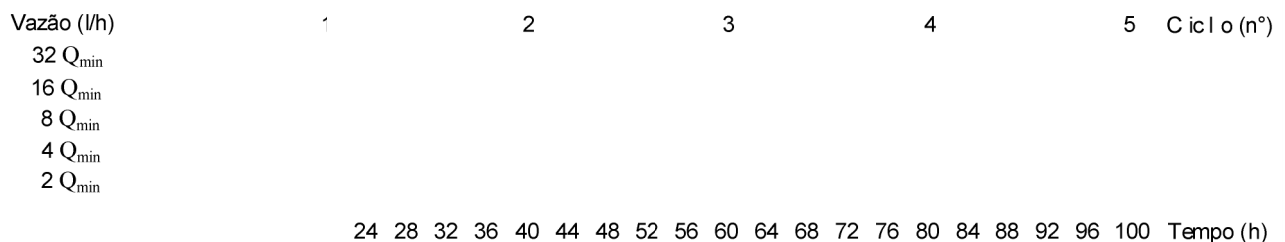


Figura 1 — Representação gráfica das vazões de ensaio

O tempo de subida ou descida de cada vazão deve ser menor do que 60 s.

A variação da vazão e do tempo total de escoamento em cada patamar deve ser menor ou igual a 10 %.

A duração de tempo total do ensaio não deve ser inferior a 100 h.

Ensaio de verificação final dos erros de indicação (após desgaste)

As vazões de calibração estão definidas na tabela 3

Cada hidrômetro deve ser ensaiado três vezes para cada vazão e deve ser calculada a média aritmética.

Cálculo dos desvios

A diferença entre os erros iniciais e finais (após ensaio de desgaste) deve estar de acordo com a tabela 6.

Tabela 6 - Vazões (L/h) e desvios máximos

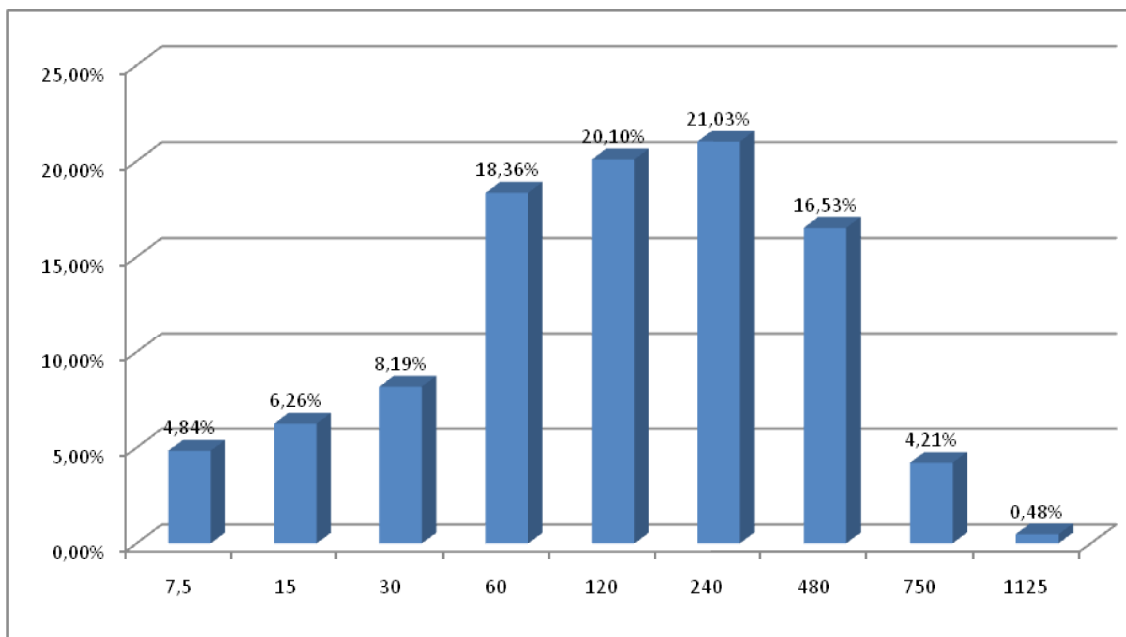
Faixa de vazão		Desvio Máximo
Classe B	Classe C	
$Q_{\min} \leq Q < 4 Q_{\min}$	$Q_{\min} \leq Q < 1,5 Q_{\min}$	4%
$4 Q_{\min} \leq Q < Q_n$	$1,5 Q_{\min} \leq Q < Q_n$	3%
$Q_n \leq Q \leq Q_{\max}$	$Q_n \leq Q \leq Q_{\max}$	2%

Cálculo do IDM

IDM deve estar entre 98 % e 105 %, o cálculo deve seguir o procedimento da NBR 15538/ 2007

O perfil de consumo considerado para efeito de cálculo de EP e IDM consta no gráfico abaixo.

Perfil de consumo médio do Hidrometro Qn 0,75 m³/h\classe B



Os ensaios serão executados em amostras, no montante de 10 hidrômetros.

O lote será considerado aprovado, se nove amostras registrarem IDM entre 98% e 105%, sendo que somente um medidor da amostra poderá estar fora do estabelecido.

O lote será considerado reprovado, se dois ou mais medidor da amostra apresentar registro IDM fora de 98% e 105%,

NOTA: Análise de Conformidade [critério de Aceitação/Rejeição] será:

- I. Ensaio **CONFORME** [Uma amostra Não – Conforme].
- II. Ensaio **NÃO CONFORME** [2 (duas) ou mais Amostra Não - Conforme].

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____/____-__, representada, neste ato, por seu _____ Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade RG n.º ____/____, e do CPF/MF n.º ____-__, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 000/18, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**Assinatura do responsável pela outorga.
(com firma reconhecida)**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2018
PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2018.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso e/ou outro documento conforme exigido nos itens 6 e 7 do “Título VI – DO CREDENCIAMENTO” do Edital.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pregão n.º ___/18

Processo Licitatório n.º ___/18

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __.____.____/____-__, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante.

ANEXO V

PREGÃO N.º __/2018 – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____
 Fone/Fax: _____

ATENÇÃO: O licitante deverá identificar na redação da proposta comercial, quais itens a que se destina conforme Título II – Do Objeto, ou seja, LOTE 01 (**cota principal**); LOTE 02 Item 01 (**cota reservada**) ou Itens 02 e 03 (**cota exclusiva**).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						

- A proposta deverá estar em conformidade com as informações constantes no Anexo I (especificação e observações) deste edital.
- Prazo de entrega dos materiais de __ (___) dias: contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Fornecimento de Material.

DIANTE DA APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA, DECLARAMOS QUE:

- Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do Edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Manteremos a proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores*;
- Que no preço proposto estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive mão de obra especializada, transporte dos equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SAE.
- Os preços e descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis para o objeto desta licitação, durante toda vigência do **Contrato**.
- Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme está definido no Edital.
- Não fomos declarados inidôneos para licitar com o poder público, em quaisquer de suas esferas;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, enquanto **prestadora dos serviços/fornecimento de peças** sem prejuízo das demais legislações vigentes.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba



ASSINATURA DA LICITANTE:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE:

DATA:

NOME:

RG/CPF:

Local, ____ de _____ de 2018.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade, na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Rubens Erifatam Vaz**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, neste ato representada pelo seu _____, cadastrado no CPF/MF n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º ____/2018 modalidade Pregão n.º ____/2016 tipo menor preço por item, homologado em ____/____/2018, com lastro na Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05 e Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento por parte da CONTRATADA de hidrômetros por transformação, a serem utilizados em ligações novas e manutenção, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do **Anexo I** - Termo de Referência-deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI

A presente contratação vincula-se à Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, deve ser executado pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A contratada deverá entregar os materiais **em duas parcelas, após solicitação da SAE** por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste contrato, após deste, no local a seguir indicado.

§ 1º Os materiais serão entregue no Almoxarifado da SAE - Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 07h00 as 11h00 horas e de 13h00 as 17h00 horas, na Rua Dr. Saul de Carvalho, 1234, Bairro Independência, CEP 38304-212, Ituiutaba-MG, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 2º É ressalvada à CONTRATANTE a recusa ao recebimento do equipamento, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA, do aludido neste instrumento.

§ 3º O equipamento será recebido em 02 (duas) etapas: provisoriamente, conforme art. 73, II, “a” da Lei n.º 8.666/93, pelo Supervisor de Almoxarifado, conferindo apenas a quantidade física, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais.

I - Caso o equipamento não esteja de acordo, será devolvido e a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 043/2012, constantes do Anexo II deste contrato.

II - Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá ainda providenciar a retirada do equipamento recusado.

III - Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa a custa da CONTRATADA.

§ 4º A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade do equipamento, sendo o seu recebimento definitivo condicionado à conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições das peças.

§ 5º Quando da entrega, o equipamento deve estar em perfeitas condições de utilização.

§ 6º O objeto deve ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas pela SAE.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos materiais descrito no objeto deste contrato, será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela, mediante emissão de Notas Fiscais demonstrando a quantidade total da parcela, com o preço unitário e total, e mediante apresentação de prova de regularidade com INSS, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.

Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, ajusta-se o valor global estimado de R\$ _____ (_____).O pagamento será efetuado da seguinte forma:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
01		UN			

§ 1º O pagamento das notas será feito diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente;

§ 2º Uma vez apresentada a documentação indicada no caput desta cláusula, a CONTRATANTE, pelo seu departamento responsável, efetuará o pagamento de imediato sem incidência de qualquer reajuste ou correção de preço.

§ 3º A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo departamento responsável.

§ 4º É vedada a fixação de preços mínimos, critérios ou faixas de variação em relação a preços de referência.

§ 5º Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal / fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela SAE, exceto pelo valor, ficando, sem qualquer custo adicional para a SAE, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

§ 6º A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor do presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

§ 1º Em caso de reajuste, terá por base o INPC – IBGE, verificado no período sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33 n.º 474 – Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 17h00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária **17.512.0014.1.047 4.4.90.51.00**, para o presente exercício e equivalente para o exercício posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de “xx” meses, iniciando-se em ____/____/2018 com término em 31/12/2018, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações no contrato que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste contrato, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo VIII – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste contrato, dele fazendo parte integrante.

§1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderá ainda ser aplicada as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;

- III. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§3º A penalidade de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registrada no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivos ou omissivos, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA**, como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TREZE – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega do veículo, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

2. A substituição dos produtos não exime a contratada do recebimento de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste contrato.

3. A contratada fica obrigada a dar garantia integral de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo

que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

4. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.

5. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.

6. Caberá ainda à Contratada:

- a) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
- b) manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) efetuar a troca dos materiais que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
- d) efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
- e) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á:

I - Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na Cláusula Quinta.

II - Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos produtos de acordo com o estipulado no presente Instrumento Convocatório.

III - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SAE para a entrega dos produtos.

IV - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão.

V - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

VI - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO E DAS PARTES INTEGRANTES

Vinculam-se ao presente contrato, o Edital de Pregão n.º **011/18**, a Portaria **SAE - 043/2012**, com as inclusas condições gerais contidas, as Normas de Segurança de Trabalho, assim como a proposta de preços e a planilha de custos para a prestação dos serviços, firmada pela **CONTRATADA**, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com 04 (quatro) vias para um



só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

ANEXO VI-A - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º ____/2018

Data Emissão: ____/____/2018		Página: 1	
 <p>Superint. Água e Esgoto de Ituiutaba Departamento de Compras Rua 33, 474 CEP: 38300030 – Setor Sul – Ituiutaba/MG CNPJ:17.819.061/0001-88 I.E:34274616600050 Fone/Fax: 34 3268-0400 / 3268-0448 Email: suprimento@saei.com.br Site: www.sae.com.br</p>		<p>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</p> <p>____/2018</p>	
Modalidade: _____ Nro _____/2018		Unidade Gestora SAE	
Números RC's			
Valor Total (R\$)		Valor Total por Extenso	
<p>Fornecedor Nome Fantasia Endereço Bairro Cidade Estado Cep CNPJ/CPF Telefone Fax Condições Pagamento Prazo Entrega Local Entrega Bairro Entrega Unidade a Retirar Fonte de Recursos / Convênio</p>			
Observação			
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação / Elemento de Despesa
Item	Descrição	UnRequisit	Qtde. Marca Unitário Total Garantia
<p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos. - Deverá constar na nota fiscal o número desta autorização de fornecimento e o número do processo. - Horário de entrega das 07:15 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. - NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. - Atenção Fornecedores: <p>Prazo de Pagamento: _____ dias</p> <p>As mercadorias que não forem conferidas no ato da entrega pelo Almojarifado, não serão autorizadas para pagamento.</p> <p>Rua 33, 474 – Setor Sul Fone: 34 3268-0400.</p> <p>Atraso injustificado para a entrega dos produtos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.</p> <p>Autorizo o Fornecimento, Ituiutaba/MG, ____ de _____ de 2018.</p>			
Números RC's			
Valor Total (R\$)		Valor Total por Extenso	
<p>_____ Autorização da Compra</p>			
Recebi em ____ / ____ / _____			

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

PORTARIA SAE - 043/2012, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, caput, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na

seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no caput deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba